

LEI COMPLEMENTAR Nº 202

De 03 de outubro de 2018

Dispõe sobre alterações na Lei Complementar n.º 114, de 16 de junho de 2011 e dá outras providências.

DIRCEU BRÁS PANO, Prefeito do Município de Américo Brasiliense, Estado de São Paulo, de acordo com o que aprovou a Câmara Municipal em Sessão Ordinária realizada no dia 1.º de outubro do corrente ano, sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica enquadrado na referência 8, da Escala de Referência e Vencimentos vigente, o emprego público de Agente Escolar, constante no "Anexo I - Quadro Do Pessoal – Permanente", da Lei Complementar n.º 114, de 16 de junho de 2011.

Parágrafo único. Para fins do enquadramento previsto no *caput* deste artigo, o novo grau de referência será o menor suficiente, de forma a não causar redução de vencimentos.

Art. 2º O parágrafo 7.º, do artigo 23 da Lei Complementar nº 114, de 16 de junho de 2011, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art.	. <i>23</i>	 	 *********	

§ 7º Fica autorizado aos ocupantes dos empregos públicos de Terapeuta Ocupacional, Assistente Social, Psicólogo, Fisioterapeuta e Fonoaudiólogo, constantes no "Anexo I – Quadro do Pessoal – Permanente", a ampliação da sua jornada normal de trabalho até o máximo de 40 (quarenta) horas semanais, caso em que seu valor de referência de vencimentos aumentará proporcionalmente." (NR)

Art. 3º O "Anexo I - Quadro Do Pessoal – Permanente", da Lei Complementar n.º 114, de 16 de junho de 2011, passa a ser o constante desta presente Lei.

Art. 4° As despesas decorrentes da execução da presente Lei Complementar, onerarão verbas próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 5º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 06 de setembro de 2018.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.





Palacete "Benedicto Nicolau de Marino", aos 03 (três) dias do mês de outubro de 2018 (dois mil e dezoito).

DIRCEU BRÁS PANO Prefeito Municipal

Publicada no Departamento competente da Prefeitura Municipal.

FABIO FAVARES DA SILV Secretário Municipal

Registrada às fls. 086/090 do livro competente n.º 07 (sete).



ANEXO I QUADRO DO PESSOAL – PERMANENTE

QTDE	DENOMINAÇÃO	REF.
27	Agente Comunitário de Saúde	17
10	Agente de Controle de Vetores	17
02	Agente de Informação e Comunicação	17
103	Agente de Serviços Diversos	08
26	Agente Escolar	08
02	Almoxarife	11
01	Analista da Vaca Mecânica	12
02	Arquiteto	21
02	Artesão	08
01	Assessor de Imprensa	18
08	Assistente Social	18
01	Atendente de Enfermagem	11
01	Auxiliar Administrativo	17
05	Auxiliar de Almoxarifado	09
15	Auxiliar de Consultório Dentário	13
03	Auxiliar de Contabilidade	17
20	Auxiliar de Cozinha	08
13	Auxiliar de Encanador de Água e Esgoto	08
50	Auxiliar de Enfermagem	14
03	Auxiliar de Mecânico	08
04	Auxiliar de Padaria	08
01	Auxiliar de Tesoureiro	17
05	Auxiliar de Trânsito	12
02	Auxiliar de Tributação	14
05	Bibliotecária	17
02	Cadastrador	17
02	Carpinteiro	12
12	Coletor de Lixo	08
01	Confeiteiro	12
01	Contador	19
01	Coordenador Controle de Vetores	19
01	Coordenador de Educação Infantil	18
10	Cozinheira	08
21	Cuidador	10
08	Cuidador de Pacientes de Residência Terapêutica	10
25	Dentista	Por Hora
02	Desenhista	15
07	Digitador	10
03	Eletricista	12
13	Encanador de Água e Esgoto	12





01	Encarregado de Água	17
01	Encarregado de Almoxarifado	17
01	Encarregado de Amoxamado Encarregado de Bomba D'água	09
01	Encarregado de Gomoa D agua Encarregado de Cemitério	10
01	Encarregado de Compras	18
01	Encarregado de Compras Encarregado de Contabilidade	18
02	Encarregado de Contabilidade Encarregado de Cozinha Piloto	17
02	Encarregado de Cozinha Filoto Encarregado de Enfermagem	17
01	Encarregado de Emermagem Encarregado de Esgoto	17
01		17
01	Encarregado de Parques e Jardins	18
	Encarregado de Pessoal	17
05	Encarregado de Serviços	
21	Enfermeiro	18
01	Engenheiro Agrimensor	
02	Engenheiro Agrônomo	21
03	Engenheiro Civil	21
01	Engenheiro de Segurança do Trabalho	21
67	Escriturário	13
07	Farmacêutico	20
03	Fiscal de Obras	17
05	Fiscal de Postura	17
04	Fiscal de Rendas	17
10	Fiscal de Vigilância Sanitária	17
05	Fisioterapeuta	18
05	Fonoaudiólogo	18
01	Inspetor de Alunos	08
02	Instrumentador Cirúrgico	17
10	Jardineiro	08
11	Leitor de Hidrômetro	12
03	Mecânico	14
40	Médico	Por Hora
01	Médico do Trabalho	Por hora
02	Médico Radiologista	Por hora
02	Médico Veterinário	20
01	Mestre de Obras	15
07	Monitor de Educação Física	16
20	Monitor Educacional de Informática	13
60	Motorista	13
08	Motorista de Ambulância	13
10	Motorista Socorrista	17
03	Nutricionista	18
08	Operador de CPD Sênior	16
10	Operador de Máquina	13
07	Padeiro	12
14	Pedreiro	12
02	Pintor	12





08	Porteiro	08
03	Procurador Jurídico	Por hora
16	Professor de Educação Física	18
105	Professor de Educação Infantil	Por hora
115	Professor Educação Básica – I	Por hora
70	Professor Educação Básica – II	Por hora
60	Professor Substituto Educação Básica – I	Por hora
30	Professor Substituto Educação Básica – II	Por hora
35	Professor Substituto Educação Infantil	Por hora
11	Psicólogo	18
35	Recepcionista	10
207	Recreacionista	10
01	Secretária da Junta Militar	17
180	Servente	08
50	Serviçal de Limpeza Pública	08
01	Técnico de Agricultura	15
02	Técnico de Contabilidade	17
72	Técnico de Enfermagem	15
01	Técnico de Enfermagem do Trabalho	15
15	Técnico de Higiene Dental	09
01	Técnico de Química	16
13	Técnico de Radiologia	19
02	Técnico de Segurança no Trabalho	19
07	Técnico em Farmácia	15
08	Telefonista	12
03	Terapeuta Ocupacional	18
01	Tesoureiro	19
31	Vigia do Patrimônio Municipal	08
05	Visitador Sanitário	09

